

(Dispõe sobre autorização para dar contribuição ao Ginásio Estadual de Meridiano e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado no corrente exercício, a contribuir com mais Cr\$-1.500,00-- (hum mil e quinhentos cruzeiros) ao Ginásio Estadual de Meridiano, para fazer face às despesas com aquisição de materiais de escritório e demais encargos.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica autorizado a abrir um crédito adicional, -suplementar de Cr\$-1.500,00-- (hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementação da verba abaixo discriminada do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

32 76 62, Diversos. Cr\$-1.500,00-

Artigo 3º - O presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

32 50 81. Contribuição de Previdência Social. . . Cr\$-1.500,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de outubro de 1972.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO